

# CIDADANIA E DESEMPREGO NO BRASIL CONTEMPORÂNEO: UMA REFLEXÃO A PARTIR DAS CATEGORIAS DE SUBJETIVIDADE INDIVÍDUO, MERO-INDIVÍDUO E PESSOA

**Maria Cecília Pereira\***

**José Roberto Pereira\*\***

**Mozar José de Brito\*\*\***

## RESUMO

Com o acirramento da competição internacional e a diminuição do papel do Estado na sociedade, emergem novas formas de relações de trabalho, influenciando na oferta e na natureza contratuais dos empregos, nas qualificações requeridas dos trabalhadores e na precarização do trabalho. O desemprego e o trabalho informal destacam-se no cenário brasileiro. Com essa reflexão, objetivou-se destacar o desemprego a partir do próprio lugar do trabalho na sociedade contemporânea, considerando as condições particulares de democracia e de cidadania no cenário brasileiro. Acredita-se que as categorias subjetivas *indivíduo*, *mero-indivíduo*, *sujeito* e *pessoa* possam ser articuladas para essa reflexão. Pretende-se contribuir, mesmo que de forma modesta, para a construção de um novo direcionamento para o estudo do fenômeno do trabalho e, consequentemente, do desemprego na sociedade contemporânea.

## ABSTRACT

With the increase of international competition and the decrease of the governments role in society, new work relations emerge, acting on job offers and the very nature of employment contracts, on the required qualifications of the workers, and the growth of precarious conditions at work. The current level of unemployment and the unregistered workforce stands out in Brazil. With this thought, the objective was to detach the unemployment from the very place of work in the contemporary society, considering the specific conditions of democracy and the citizenship in Brazil. It is thought to be true, that the subjective categories: The single person, the individual, the one, the person, can also be included in this. It is intended to have new guidelines for the work-fact study, and as result, for the unemployment in the contemporary society.

\*Doutoranda de Administração/UFLA

\*\*Prof. Depto. de Administração e Economia/UFLA

\*\*\*Prof. Depto. de Administração e Economia/UFLA

## INTRODUÇÃO

A condição democrática e, conseqüentemente, a condição para o exercício da cidadania na sociedade contemporânea, são fenômenos que remetem às condições de construção dos laços sociais e das relações de trabalho. O trabalho, portanto, pode ser compreendido enquanto canal para o exercício da cidadania. Nesse contexto, inserem-se as formas de relações de trabalho, as quais sofreram mudanças profundas desde o final do Século XIX.

O Estado das sociedades ocidentais, principalmente após a Revolução Francesa, passou a representar os interesses da sociedade enquanto povo massa, atuando diretamente em setores sociais como a educação, saúde e segurança. No que tange às relações de trabalho, o estabelecimento de "contratos rígidos" e a proteção social do Estado garantiam ao trabalhador, até meados do Século XX, uma rede de seguros reforçada pelos movimentos operários, como o sindicalismo.

Na contemporaneidade, mais especificamente a partir da década de 1970, o Estado vem passando por um período de "reformas", no qual sua participação direta perante a sociedade torna-se reduzida, dando lugar ao mercado ou às organizações inseridas no mercado, como principal elemento estruturante das relações sociais e de trabalho. Inserem-se aí o fenômeno da globalização e o acirramento da competição internacional como fenômenos que impulsionaram a diminuição do papel do Estado na sociedade.

Quanto às mudanças no mundo do trabalho, a denominada *Terceira Revolução Industrial e Tecnológica*, estas têm sido caracterizadas por novas formas de organização da produção e novas condições de trabalho - a *fase da especialização flexível* ou período da *reestruturação produtiva*. Essas mudanças, além de definirem novas práticas produtivas, com impactos diretos sobre o trabalho, precarizam as relações de trabalho (contratos flexíveis), direcionam para novas condições de empregabilidade e delineiam as formas de relacionamento na sociedade contemporânea. Nesse contexto, destaca-se um fenômeno que remete diretamente ao trabalhador, como alguém incluído em um novo padrão de acumulação capitalista; trata-se do aumento do desemprego, seja pela diminuição nos postos de trabalho formais, seja pelas dificuldades impostas pelas novas condições de empregabilidade.

O desemprego e o trabalho informal destacam-se no cenário brasileiro dos últimos anos. A taxa média de desemprego aberto no Brasil, calculada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), elevou-se de 3,8% em junho de 1996 para 13% em junho de 2003, com um aumento de 2,5% em relação a dezembro de 2002. Em março de 2004, a taxa de desemprego apresentou-se em 12,8% e, no mesmo período de 2005, o desemprego apresentou taxa de 10,8%. Embora as taxas tenham apresentado ligeira queda nos últimos dois anos, o nível de desemprego é considerado elevado no país. Além disso, as condições precárias de emprego também merecem destaque (IBGE, 2005). O nível de emprego formal no Brasil decresceu, com o fechamento de 304,9 mil postos de trabalho em 1996, para a eliminação de mais 581 mil postos de trabalho formais, em 1998. Em 2003, o emprego informal cresceu 8,4% em relação a 2002 (BACEN, 2005).

A discussão do desemprego no Brasil deve considerar os aspectos histórico-culturais como estruturantes desse fenômeno. Sendo assim, ao focalizar o desemprego, admite-se que esse elemento, culturalmente delineado, incita a emergência de novas formas de relacionamento na sociedade brasileira contemporânea. Portanto, advoga-se a discussão a partir dos sentidos do desemprego segundo as categorias de subjetividade desenvolvidas por Roberto DaMatta e Luís Cláudio Figueiredo. No Brasil, as formas de manifestações subjetivas remetem às formas de interpretação da realidade características da vida social brasileira.

Dessa forma, buscou-se, neste trabalho, discutir o sentido do desemprego a partir das categorias de subjetividade brasileiras, considerando as condições de democracia e cidadania na sociedade contemporânea.

Para tanto, na seção um, discute-se as condições para a cidadania e democracia na sociedade contemporânea, relacionadas às novas condições de trabalho. A partir desse quadro, na seção dois, apresentam-se as categorias de subjetividades modernas desenvolvidas para o cenário brasileiro. Acredita-se que os sentidos do desemprego, considerando as condições para a cidadania e democracia, possam ser discutidos a partir dessas categorias. Na seção três, articulam-se os sentidos do desemprego na sociedade contemporânea brasileira com as mudanças ocorridas no mundo do trabalho. Acredita-se que este trabalho possa contribuir para redirecionamento das atuais interpretações acerca de quais seriam as condições para a construção da democracia e cidadania relacionadas ao contexto do trabalho.

## CONDIÇÕES PARA A DEMOCRACIA E CIDADANIA: O TRABALHO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA

Antes de apresentar a discussão acerca dos sentidos do desemprego segundo as categorias subjetivas, consideradas neste constructo, incita-se um breve resgate das condições para a democracia e cidadania na sociedade contemporânea. Resgatar os elementos democracia e cidadania significa traçar o quadro no qual se insere o desempregado, seus direitos, deveres, enfim, seu lugar. Portanto, pretende-se relacionar as condições de democracia e cidadania com as condições de trabalho e, conseqüentemente, com a condição de estar desempregado, especificamente no cenário brasileiro. Para tanto, este estudo baseou-se nas idéias de Robert Dahl (2001) e Alain Touraine (1996) a fim de compreender as condições para o estabelecimento de uma democracia. O diálogo é rico, visto que os autores discutem a democracia sob diferentes concepções.

Dahl (2001) e Touraine (1996) discutem a democracia a partir das condições adequadas que possibilitem o desenvolvimento de um governo democrático. Para Dahl (2001), existem algumas características, "critérios", os quais podem funcionar como um meio de democratizar o governo dos estados. Para o autor, a democracia surge de um impulso para a participação no governo, de um sentimento coletivo que o autor denomina "lógica da igualdade", haja vista a denominação *demos*, de povo, e *kratos*, de governar.

No entanto, Robert Dahl ressalta que, para uma real democratização, ou seja, para que esse processo se torne realidade, sobressaindo ao idealismo, é preciso ter em conta alguns dos elementos centrais para o estabelecimento da democracia. Por exemplo, as instituições políticas necessárias para a constituição de governos realmente democráticos devem ser consideradas e, para a efetivação desse sistema, o autor ainda enumera: a participação efetiva dos governados no governo; a igualdade das condições de voto; a conscientização política por parte da população; e o direito de tomar decisões segundo os interesses pessoais. Nesse cenário, pressupõe-se que todos estejam igualmente qualificados para participar das decisões e que a democracia pode ter seu desempenho medido de acordo com os critérios apresentados.

Quanto às instituições políticas, o autor defende a existência de seis instituições para o modelo do moderno governo democrático de um país: os representantes eleitos; as eleições livres, justas e freqüentes; a liberdade de expressão; o acesso às fontes alternativas e independentes de informação; as associações independentes como fonte de educação cívica; e a cidadania inclusiva, ou seja, o direito à compreensão das questões públicas.

Em contrapartida, Alan Touraine (1996) discute a democracia como a garantia da igualdade dos direitos sociais. Em um primeiro momento, o autor defende a soberania popular; posteriormente, a liberdade do debate político. Trata-se de uma visão social da democracia, na qual existe a atuação de uma coletividade que

pretende criar uma ordem social não definida pela concordância com uma Lei superior, não subordinada ao interesse público. Portanto, para o autor, o sistema político democrático não deve aceitar qualquer princípio central de organização das sociedades, nem a racionalidade ou a especificidade cultural; esse é um contraponto às idéias de Dahl (2001).

Dessa forma, a ação democrática é a prevalecência da vontade coletiva e pessoal de libertação, diferente da busca racional do interesse. Touraine (1996) acredita que a definição de democracia deve ser uma ação que não seja oposição à sociedade de massa. Nesse contexto, o sujeito encontra as condições para controlar seu meio ambiente e ampliar seu espaço de liberdade e responsabilidade. Assim, o autor define a democracia pela compreensão do outro, pelo reconhecimento institucional da maior criatividade possível. Perante essas condições, a democracia só é possível, quando os integrantes se vêem como universalidades em uma sociedade. Portanto, o espírito democrático deve penetrar todos os aspectos da vida social organizada, tanto a escola como o hospital, tanto a empresa como o município. A ação democrática consiste em desmassificar a sociedade pela multiplicação dos espaços e processos de decisão que permitem estabelecer a aproximação entre as exigências impessoais que pesam sobre a ação e os projetos e preferências individuais. Esse papel de desmassificação compete, antes de tudo, à educação.

Retornando à concepção de Dahl (2001), este admite que os cidadãos precisam de instituições políticas e sociais para ajudá-los. No entanto, corrobora com Touraine (1996) e afirma que se deve priorizar a educação, pois, desta forma, os governados não estariam alienados quanto às informações políticas. Nesse sentido, o autor discute e apresenta os diversos sistemas eleitorais e os partidos como delineadores da política de um país democrático.

Touraine (1996) complementa a visão de democracia e procura conciliá-la com a visão voltada para o desenvolvimento. Considerando algumas condições para o desenvolvimento, como a abundância e boa escolha dos investimentos, difusão em toda a sociedade dos produtos do crescimento, entre outras, o autor afirma que essas condições mantêm relações estreitas com componentes da democracia. Em primeiro lugar, a democracia e o desenvolvimento só serão possíveis perante a existência da cidadania. Em segundo lugar, a representação dos interesses é um componente da democracia e um fator de desenvolvimento, já que é ou pode ser o equivalente a um processo de redistribuição dos resultados do crescimento e, portanto, de integração social. Nesse sentido, o autor conclui que o desenvolvimento é definido como a gestão política das tensões sociais entre o investimento econômico e a participação social, tendo como resultado a democracia. Para Touraine (1996), a América Latina apresenta com excelência exemplos de democracias ainda em desenvolvimento. No entanto, o autor reforça que a democracia deve sempre estar em construção, pois deve sempre resistir a um poder autoritário. No Brasil, por exemplo, as instituições políticas democráticas, ainda, possuem seqüelas do processo de colonização, o que gera graves desequilíbrios sociais. É necessário desenvolver e trabalhar não somente a natureza política, mas também a sociológica, visando aumentar a equidade no país.

A partir das considerações de Dahl (2001) e Touraine (1996) sobre a democracia, pode-se traçar um paralelo com o que seria a cidadania e quais as condições para o exercício da mesma. Dahl (2001), ao apresentar os benefícios da democracia, abre espaço para a discussão acerca do lugar do cidadão na sociedade contemporânea "democrática". O cidadão, em um primeiro momento, é aquele que não está sujeito ao domínio autocrático e à coerção do Estado em prol de interesses particulares. É aquele que garante seus direitos fundamentais, sua autonomia, a liberdade de expressão de seus valores, o exercício da responsabilidade moral e, acima de tudo, sua igualdade política, tanto no sentido intrínseco, ou seja, o direito à vida, à felicidade, quanto à competência cívica para governar. Na concepção de Touraine (1996), a cidadania consiste, principalmente, no papel do sujeito, na concepção da democracia em função do outro, ou seja, a cidadania

é a consciência de que cada indivíduo contém em si uma universalidade. Dessa forma, ao compreender a democracia e as condições para sua efetivação, têm-se os meios para entender os princípios do exercício da cidadania.

Nesse contexto, da democracia, direito ao trabalho significa cidadania. As formas de relações de trabalho instauradas na sociedade moderna, principalmente a partir do final do Século XIX, eram caracterizadas pela associação da proteção social, do trabalho e da cidadania. Essas relações fundamentavam-se na formação dos Estados de Bem-Estar Social, um modelo de sociedade estabelecido no início do Século XX, com o objetivo de mediar as relações entre o capital e o trabalho pelo Estado. Emergiram as regulações coletivas, os contratos de trabalho assalariado, típicos do capitalismo moderno, e as reivindicações sindicais, como sinônimo da força reivindicatória do trabalhador.

No final do Século XX, as políticas neoliberais contribuíram para a destruição dos pilares do Estado do Bem-Estar Social. Os países têm feito reformas em diversos setores e desencadeando processos como a privatização e, assim, revelando o novo papel do Estado na sociedade. A desregulamentação financeira também faz parte desse quadro; a volatilidade do capital financeiro e seu poder de transferência propiciam a entrada de empresas estrangeiras em vários países. A partir de então, iniciou-se um período de reestruturação das relações de trabalho, provocando mudanças nas organizações e nas relações econômicas, sociais e políticas. No contexto organizacional, evidenciam-se as modificações nos processos de produção e gestão da força de trabalho. No âmbito social, as novas formas de relações de trabalho influenciam na oferta e na natureza contratual dos empregos, bem como nas qualificações requeridas dos trabalhadores.

No Brasil, por exemplo, os governos locais incentivam a entrada de empresas multinacionais cujo processo de instalação está voltado para os benefícios fiscais. Ao fim dos incentivos oferecidos pelos governos, a tendência é de que tais empresas "fechem as portas" e transfiram-se para locais mais atrativos, deixando um grande número de desempregados. O fato é que há uma reorientação do papel do Estado, o qual se encontra cada vez mais limitado, principalmente do ponto de vista de políticas públicas.

Nesse contexto, emerge o fenômeno da precarização das relações de trabalho, dos contratos flexíveis, do aumento do trabalho informal e do desemprego. Por um lado, os avanços tecnológicos, o processo de automação nas organizações e o conseqüente aumento da produtividade contribuem para a redução nos postos de trabalho. Por outro, as exigências impostas pelo mercado de trabalho à qualificação profissional, bem como o novo perfil requerido do trabalhador dificultam as condições de acesso ao emprego formal para uma grande parcela da sociedade. Essa parcela, como conseqüência, fica relegada a uma periferia "desqualificada" que necessita recorrer ao trabalho precário e informal; portanto, privada de seus direitos, deveres e do exercício da cidadania.

Além da busca por capacitação profissional, Sorj (2000) aponta a valorização das redes sociais no Brasil como elemento de empregabilidade. Trata-se de uma questão que mantém íntima relação com o contexto sócio-cultural brasileiro e suas características "paternalistas" e "patrimonialistas", como afirma Martins (1994). Nos momentos de expansão econômica, surgem oportunidades de ascensão por mérito, independente de fatores da origem social. Em contrapartida, a deterioração da economia, as mudanças tecnológicas e o acelerado declínio dos empregos, a despeito de aumentarem as exigências em termos de competência, também fortalecem as redes sociais como mecanismos de filtro e seleção (SORJ, 2000).

Nesse cenário, a precarização das relações de trabalho e o desemprego são fenômenos crescentes e merecem destaque. Por conseguinte, pretende-se destacar o desemprego a partir do próprio lugar do trabalho na sociedade contemporânea, considerando as condições particulares de democracia e cidadania no cenário brasileiro. Esse enfoque requer um olhar nas formas de manifestações subjetivas dos atores sociais, redirecionando para os "sentidos do desemprego", ao invés de analisar as manifestações macroeconômicas. Sendo assim,

acredita-se que o fenômeno do desemprego pode ser discutido segundo o próprio "lugar" do trabalhador/desempregado na sociedade brasileira. Para tanto, julga-se válida uma breve discussão acerca das categorias de subjetividade, desenvolvidas para o cenário brasileiro.

## CATEGORIAS DE SUBJETIVIDADE NO CENÁRIO BRASILEIRO E OS SENTIDOS DO DESEMPREGO

Para a discussão dos sentidos do desemprego na sociedade contemporânea brasileira, advoga-se a discussão de algumas formas de subjetividade inerentes à modernidade e, mais precisamente, das maneiras como tais subjetividades articulam-se no contexto brasileiro. Assim, seria possível embasar a discussão em torno do desemprego, considerando as condições de democracia e cidadania no cenário brasileiro, e tendo em conta as particularidades das formas de agir e pensar nessa sociedade (subjetividade).

Oportunamente, optou-se por tratar a construção da subjetividade sob a noção de individualismo desenvolvida por Louis Dumont (1985) e, posteriormente, pelos estudos de Roberto DaMatta (1990) e Luís Cláudio Figueiredo (1995), estabelecendo-se um diálogo com o primeiro, no que diz respeito, especificamente, ao cenário brasileiro. Não é pretensão esgotar, nesta seção, as discussões sobre o tema da subjetividade no Brasil; mas, sim, a partir do recorte proposto, traçar algumas características que permeiam a construção subjetiva do brasileiro, as quais podem relacionar-se aos sentidos produzidos pelo mesmo.

Louis Dumont (1985) apresenta um estudo acerca do desenvolvimento do conceito moderno de indivíduo. Seu estudo é permeado pela noção de individualismo que seria um valor próprio das sociedades ocidentais modernas, como o autor afirma: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Para o autor, a primazia do indivíduo constitui o cerne da herança judaico-cristã; trata-se da afirmação do indivíduo nas sociedades ocidentais modernas, da busca da liberdade, da propriedade privada, da limitação do poder do Estado, enfim, da afirmação do indivíduo perante a sociedade.

O conceito de *individualismo*, no qual repousa a figura do indivíduo moderno ocidental, é desenvolvido em oposição ao conceito de *holismo*<sup>1</sup>, o qual abarca a idéia de indivíduo tradicional, aquele que se encontra na sociedade como um todo, imerso em uma hierarquia de valores sociais.

Admite-se que o conceito que permeia a sociedade ocidental, o individualismo, remonta a uma época distante. O autor cita o mundo helenístico como um mundo já impregnado da concepção individualista que, posteriormente, veio a ser retomada pelo cristianismo, expressa na crença da fraternidade do amor em Cristo e por Cristo e na igualdade de todos. Mas o problema colocado por Dumont (1985) é, principalmente, o problema da origem do individualismo. O autor se pergunta como, a partir do tipo geral das sociedades (*holistas*), pôde desenvolver-se o tipo de sociedade individualista. Ele próprio conclui, a partir da observação da sociedade Indiana, que, em sociedades tradicionais, o individualismo aparece como uma reação, uma forma de oposição a essa sociedade.

Tem-se, portanto, um paralelo entre o indivíduo moderno ocidental e o indivíduo tradicional, característico das sociedades holísticas. O primeiro caracteriza-se por um indivíduo que constitui valor supremo, suas regras pessoais movem sua

<sup>1</sup> O conceito de *holismo* é utilizado pelo autor como oposição ao conceito de sociedade individualista, moderna. Para Dumont (1992), o sistema holista é característico de sociedades tradicionais, hierárquicas e organizadas em castas (como é o caso da Índia). O autor afirma que na sociedade tradicional, o foco incide sobre a sociedade em seu conjunto, como *Homem coletivo*; o ideal define-se pela organização da sociedade em vista de seus fins.

existência e a sociedade trabalha a seu serviço. O segundo, o indivíduo tradicional, é aquele que pensa no todo e considera a hierarquia de valores institucionalizada em sua sociedade: *o homo hierarchicus* (DUMONT, 1992). O autor ressalta que o individualismo só pode aparecer em uma sociedade tradicional sob a forma de indivíduo-fora-do-mundo.

Em face das considerações traçadas, é relevante apresentar duas acepções do termo *indivíduo* para Dumont (1985). A primeira é a noção de um sujeito empírico, "um objeto fora de nós" (DUMONT, 1985:37). Analiticamente, trata-se de um sujeito que fala, pensa e deseja. A segunda concepção é a do ser moral, independente e autônomo. Quando o indivíduo constitui o valor supremo, configura-se então, o individualismo. Para Dumont (1985:109): "A Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão adotada pela Assembléia Constituinte no verão de 1789 marca, num sentido, o triunfo do Indivíduo". Ainda, segundo esse autor, com o surgimento do Estado moderno, extingue-se a harmonia universal do todo com Deus. Nessa concepção, o indivíduo é um ser autônomo, integrante de uma comunidade que forma o Estado, tornando-o o poder supremo. A idéia de individualismo opõe-se ao nacionalismo sem explicação, mas vincula-se a este como valor, pois a nação é um tipo de sociedade correspondente ao individualismo. Portanto, pode-se dizer que a nação é um tipo de sociedade composta de indivíduos.

As idéias de Louis Dumont são retomadas por DaMatta (1990) e Figueiredo (1995), na tentativa de interpretar as formas de subjetividade inseridas na sociedade brasileira. DaMatta (1990) ressalta que a noção de indivíduo (social, *no mundo*) desenvolvida por Dumont pode ser posta em contraste com a idéia de pessoa como construção social. A partir desse paralelo, o autor revela a dialética da construção da subjetividade no universo brasileiro, como um contexto no qual os sujeitos articulam suas ações transitando entre manifestações autoritárias e hierárquicas (atribuídas ao mundo da rua) e manifestações harmônicas e democráticas (atribuídas ao mundo da casa). Para o autor, o Brasil é uma sociedade que convive com um paradoxo, operando em dois níveis de subjetividade: uma constituição de subjetividade considerada tradicional e hierarquizada, e um modo mais "individualizado" e impessoal. Trata-se de oposições entre o

[...] pessoal e o impessoal, o público e o privado, o anônimo e o conhecido, o universal e o biográfico. Tudo, como vimos, conduzindo à descoberta de que, no sistema brasileiro, é básica a distinção entre o indivíduo e a pessoa como duas formas de conceber o universo social e nele agir (DaMATTa, 1990:178).

Dessa forma, o autor articula a noção de indivíduo, vinculado ao conceito de individualismo e igualitarismo e a noção de pessoa<sup>2</sup>. Sob esse aspecto, evidencia-se o pólo social, ou seja, o indivíduo imerso na sociedade e ligado aos valores familiares, religiosos, dentre outros, correspondendo à noção de pessoa "[...] como entidade capaz de remeter ao todo, e não mais à unidade, e ainda como elemento básico através do qual se cristalizam relações essenciais e complementares do universo social" (DaMATTa, 1990:182).

Com essa articulação, o autor pretende demonstrar que ambas as noções seriam "manifestações subjetivas" inerentes ao contexto brasileiro. Essa dialética torna-se evidente, principalmente, pela recorrência a posições de *status* em momentos de conflitos (âmbito da rua) como, por exemplo, a utilização da expressão: *Você sabe com quem está falando?* Para DaMatta (1990), por meio dessa expressão, confrontam-se o igualitarismo individualista e o esqueleto hierarquizante, presentes na sociedade brasileira. Por um lado, tem-se a exigência da prática da lei (o indivíduo que reclama seus "direitos"), por outro, tem-se o apelo para a dimensão relacional e pessoal como forma de autoritarismo (aquele que pergunta: *você sabe com quem está falando?*). O autor afirma que esse traço da sociedade brasileira comporta um aspecto escondido e latente, pois remete a vertentes, muitas vezes, indesejáveis da cultura brasileira.

<sup>2</sup> DaMatta (1990) trata a pessoa como um ponto de encontro entre a noção de indivíduo psicológico e unidade social, como a noção de personagem "protegido" por um sistema de relações.

A respeito de tais vertentes, Martins (1994) discute algumas características da cultura brasileira baseado na história dessa sociedade, apontando para diversos aspectos culturais. Um deles é a confusão estabelecida entre patrimônio público e patrimônio privado, o *patrimonialismo*. Para o autor, essa relação tem sido a base a partir da qual foi se dando lugar a procedimentos classificados como corruptos. Outra característica cultural apontada refere-se ao "modelo familiar" preva- lecente no Brasil: o *paternalismo*. Esse modelo é representado nos grupos de interesses e coalizões que favorecem o cultivo do "padrinho" na sociedade brasileira. Dessa forma, a sociedade brasileira tenderia a ser mais *nepotista* no provimento de cargos ou de lugares nas organizações e no mercado de trabalho em geral (DaMatta, 1990).

Nota-se, então, a apropriação do conceito de individualismo desenvolvido por Dumont no estudo de DaMatta (1990), ressaltando que este último coloca em paralelo à noção de *indivíduo* a noção de *pessoa*, e revela que, em uma sociedade como a brasileira, a pessoa é soberana. Esse é um enfoque que remete ao código da moral, do misticismo, da caridade e da bondade, como demonstra Figueiredo (1995) a partir da leitura de DaMatta.

Contudo, DaMatta (1990) reconhece que a vertente individualizante tam- bém existe no contexto brasileiro: o aparato legal. O autor complementa - talvez essa seja a sua maior contribuição - ressaltando que, no Brasil, as leis são utiliza- das em função de interesses, muitas vezes, particulares (da pessoa): "a lei universalizante e igualitária é utilizada para servir como um elemento fundamen- tal da sujeição e diferenciação política e social (...) as leis só se aplicam aos indiví- duos e nunca às pessoas" (DaMatta, 1990:194).

A despeito das categorias de subjetividade apresentadas por DaMatta, Figueiredo (1995), por sua vez, amplia as categorias gerais de subjetividade mo- derna (*indivíduo* e *pessoa*) no cenário brasileiro e apresenta uma reflexão sobre os modos de subjetivação no Brasil contemporâneo. O autor também se apóia na divisão realizada por Louis Dumont entre o *holismo* e o *individualismo*, e afirma que ao sistema holista corresponde a idéia de indivíduo como pessoa; e, ao sistema individualista, a idéia de indivíduo como *mero indivíduo* ou como *sujeito*.

Dessa forma, Figueiredo (1995) relaciona ao sistema individualista duas for- mas de individualização: o *mero indivíduo* e o *sujeito*. Ressalta, ainda, que essas duas formas também podem ocorrer em contextos relacionais como alternativa de sobrevivência. Porém, quando esses "indivíduos" encarnam os valores dos gru- pos para a sua sobrevivência, tornam-se entidades posicionais (usam máscaras) e incorporam a *pessoa* como forma de subjetividade.

As categorias *sujeito* e *mero indivíduo*, desenvolvidas por Figueiredo (1995), fundamentam-se, principalmente, em uma crítica direcionada ao trabalho de Dumont (1985). Figueiredo aponta a inexistência de uma distinção entre independência e autonomia em Dumont; e, para suprir essa lacuna, recorre aos conceitos de liber- dade negativa e liberdade positiva. O primeiro conceito refere-se à mera ausência de vínculos, enquanto que o segundo é caracterizado pela capacidade do ser humano de gerar leis e viver sob o império destas. O mero indivíduo é aquele "indivíduo" que apenas conquistou sua liberdade, mas, a grosso modo, não sabe o que fazer com ela (escravo liberto). O sujeito, portanto, é aquele que ascende à condição de indivíduo autônomo e realiza sua liberdade positiva:

O sujeito, verdadeiro sub-jectum, no sentido próprio do que subjaz, deve cons- tituir-se como fundamento para que o mundo da modernidade se torne um mun- do habitável e, principalmente, administrável, controlável, previsível (...) É pre- ciso exigir de si mesmo uma completa autonomia (FIGUEIREDO, 1995:32).

Segundo o mesmo autor, podem existir várias *pessoas* e vários *meros indiví- duos* em uma sociedade, visto que as pessoas compartilham e utilizam-se das formas relacionais de proteção e convivência de diversas maneiras. O mesmo ocorre com os *meros indivíduos*, os quais se encontram, em diferentes níveis ou aspectos, submetidos a uma precária independência e formas autoritárias de controle. En- tretanto, só pode existir um *sujeito* na concepção de Figueiredo (1995), pois, ao

conquistar sua autonomia, o sujeito revela-se sob uma mesma dimensão em toda a sociedade.

O autor afirma, ainda, que os *meros indivíduos* podem estar abertos à personalização ou ao assujeitamento e, nesse ponto, o autor concorda com DaMatta (1990), ilustrando os caminhos das duplicidades e dos laços que mantêm as partes que compõem o Brasil unidas em uma relação de antagonismo e complementaridade. Figueiredo (1995) descobre, no trabalho de DaMatta (1990), certa insinuação quanto a uma terceira possibilidade de subjetividade, a do brasileiro que não se submete à forma individualista ou à forma tradicional para agir em sociedade. Em contrapartida, o brasileiro se utiliza dessas formas de acordo com seus interesses (oportunistas).

As categorias *indivíduo, mero-indivíduo, sujeito e pessoa*, podem ser articuladas para a reflexão acerca dos sentidos do desemprego na sociedade contemporânea brasileira, considerando as condições para democracia e cidadania. Propõe-se essa síntese analítica na seção seguinte.

## SENTIDOS DO DESEMPREGO E CIDADANIA NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA: UMA SÍNTESE A PARTIR DAS CATEGORIAS DE SUBJETIVIDADE BRASILEIRAS

A partir das discussões acerca das condições para a democracia e cidadania na sociedade contemporânea, observa-se que o trabalho pode significar condição para o exercício da cidadania. Conseqüentemente, o desemprego representaria a retirada desse direito. No entanto, é preciso atentar para as várias formas de organização do trabalho, especificamente, para a organização do trabalho na sociedade contemporânea.

É possível observar que a relação de trabalho na modernidade, especificamente no período *fordista*, na medida em que é mediada pela proteção social do Estado, garante ao trabalhador uma rede de seguros. O trabalho, portanto, apresenta-se como elemento central na medida em que permite a integração do trabalhador na sociedade, garantindo-lhe, por meio do estabelecimento de contratos, o cumprimento dos direitos, até mesmo do direito do exercício moral de trabalhar e de, assim, prover seu próprio sustento. Ou seja, o trabalho permitiria aos trabalhadores engendram ou reforçarem os laços na sociedade e exercerem os direitos civis e políticos adquiridos por meio de lutas sociais e sindicais.

Na sociedade contemporânea, no entanto, observa-se um redirecionamento do papel do trabalho. No contexto da democracia e da cidadania, o trabalho assalariado parece não garantir para o trabalhador sua autonomia, seus direitos. A flexibilização das relações de trabalho instaura um sentimento de insegurança, em grande parte, reforçado pela individualização, na construção e valorização das próprias condições de *empregabilidade*. O discurso, na contemporaneidade, incita cada trabalhador a diferenciar-se para, como isso, promover-se e sair do interior de uma imensa massa de comuns.

Sorj (2000), ao discutir sobre os aspectos da nova sociedade brasileira, apresenta as conseqüências da reorganização da produção e do emprego, ressaltando as novas formas de estratégias sociais diante das condições de empregabilidade. Tais condições, muitas vezes, estão associadas a uma forma de transferência da responsabilidade da "não contratação" da organização para o trabalhador. Este se vê na iminência constante de perder o emprego diante da crescente competição dos mercados. Os níveis de exigência em termos de qualificação ficam cada vez mais acirrados, e o trabalhador deve construir e "financiar" sua própria empregabilidade.

Diante da precarização, da informalidade e do desemprego, o indivíduo não consegue exercer sua cidadania por completo - se é que é possível exercê-la incompletamente - o que pode levá-lo a exercer uma cidadania *tutelada*, como veicula Fedozzi (1999).

Nesse contexto, insere-se o tema do trabalho e do desemprego, relacionados com os aspectos subjetivos apontados por DaMatta, tendo em vista as particularidades culturais brasileiras. Considerando o "modelo familiar" brasileiro, permite-se analisar o sentido do desemprego enquanto perda da possibilidade de exercer o papel de trabalhador, o do "homem" responsável pelo sustento da família. Assim, o sentido do desemprego reporta-se à perda do reconhecimento enquanto *pessoa*, do lugar que ocupava na estrutura social, deslocando-o para o âmbito do mercado, onde se estabelece o *indivíduo*.

Uma análise sobre a relação família-trabalho no contexto do desemprego, no Brasil, demonstra que, na década de 1990, os componentes da família foram afetados diferentemente quanto à posição, gênero e idade diante da perda do emprego. Quanto aos efeitos de gênero, nos estudos sobre o desemprego, constatou-se uma tendência de crescimento da taxa de participação feminina, concomitante à queda daquela referente aos homens na estrutura da manutenção financeira da família (HIRATA e HUMPHREY, 1989).

O resultado desse estudo demonstra que os valores, na sociedade brasileira, vêm mudando no sentido das relações modernas, em que homem e mulher passam a ter posição de igualdade no mercado de trabalho, passam a ser considerados como *indivíduos*. Observou-se, pelo resgate de alguns traços da história e pelas características do município de Lavras, que a cultura local é pautada em elementos como o paternalismo e o personalismo nas relações, delimitando, muitas vezes, o papel de homem e de mulher, no sentido tradicional, conforme as idéias de Martins (1994). O que interessa é que o desemprego, muitas vezes, confere sentido de não cumprimento da responsabilidade ou do papel institucionalizado culturalmente para o homem.

Com referência à constituição da categoria *pessoa* no cenário brasileiro, vale ressaltar o desemprego como uma condição destinada às não-pessoas, ou seja, encontra-se desempregado aquele que não possui possibilidades de estabelecimento de laços pessoais que possam lhe servir de canal para a empregabilidade. Essa concepção corrobora com a característica nepotista, reforçada por DaMatta (1990) e pelas idéias de Sorj (2000), que representam os canais de empregabilidade. No Brasil, a prática da indicação é, muitas vezes, considerada como um "canal legítimo de empregabilidade", o único capaz de "superar" as dificuldades do acesso à qualificação. As características culturais do Brasil, no que dizem respeito à proximidade nos relacionamentos sociais, facilitam essa interpretação. No caso da prática da indicação, a metáfora do "padrinho" aludindo à formação de laços pessoais, de parentesco, emerge como canal de emprego no contexto brasileiro. Esse cenário reflete a forma como DaMatta (1990) caracteriza a sociedade brasileira: como uma sociedade cujas relações subjetivas transitam entre o tradicional, o pessoal (a indicação personalista) e o harmônico e democrático, individual (a referência pela competência).

Essa vertente, também, auxilia na compreensão dos sentidos do desemprego na sociedade contemporânea. O trabalho, conforme analisado anteriormente, pode representar o exercício de cidadania, de liberdade e, portanto, de autonomia. O desemprego, por sua vez, possui o sentido de "prisão", de dependência, principalmente financeira, de expropriação dos direitos e deveres. Mais uma vez, explicita-se a característica "transitória" da sociedade brasileira apresentada por DaMatta (1990): a mobilização da pessoa e do indivíduo.

O sentido do desemprego pode ser interpretado, ora em função de um personalismo, ou seja, o desempregado depende de uma rede pessoal que possa conduzi-lo ao mercado de trabalho, tem que ser "pessoa"; outrora, em função de um individualismo, ou seja, do desejo do desempregado de exercer os direitos e deveres, como indivíduo incluso em uma organização. Sob esse ponto de vista, o

trabalho representa um "direito do cidadão"; se o desempregado não possui esse direito, perde até a referência em termos de cidadania, conforme os conceitos de Robert Dahl e Alan Touraine. Diante do quadro da expropriação dos direitos, inserem-se os desempregados que mantêm trabalhos informais, ou estão trabalhando sob contratos precários, "flexíveis".

O trabalhador informal, conseqüentemente, o desempregado, é uma condição pertencente à "rua". Na "rua", não existem os direitos, as responsabilidades e a democracia; o que existem são as relações, a informalidade, os contratos flexíveis. Ao refletir a respeito do próprio tema flexibilidade, percebe-se que uma relação contratual desse tipo pode variar em função de interesses pessoais ou emergentes, não existem acordos fixos, regras claras e rígidas que garantam o cumprimento dos deveres e direitos. Nesse contexto, o desemprego apresenta um sentido de sujeição, uma condição na qual os desempregados, mesmo cientes de seus direitos e deveres, se sujeitam à informalidade, aos contratos precários. Tal fenômeno pode ser compreendido do ponto de vista da categoria subjetiva referente ao *mero indivíduo*, desenvolvida por Figueiredo (1995)

Pode-se analisar a mobilização das categorias subjetivas em prol dos interesses, conforme sinaliza DaMatta (1990), no contexto do trabalho e do desemprego na sociedade contemporânea. Trata-se do comportamento dos trabalhadores quanto à participação em movimentos sindicais. O enfraquecimento dos sindicatos está intimamente relacionado à desvalorização do próprio trabalhador, culminando com a "desproteção" deste na empresa, expondo-o à "deriva" dos direitos, à mercê do mercado, submetendo-o à condição de *mero indivíduo*, sem a proteção personalizada e sem a proteção dos direitos, representada pelo papel dos sindicatos.

Por outro lado, tem-se o papel da própria organização na sociedade contemporânea, a qual mobiliza o trabalhador em prol de seus interesses. Essa relação remete às considerações de Pagés *at al* (1987) quanto ao "poder" exercido pela organização, no sentido de envolver o funcionário de tal maneira que o faz crer na existência de laços afetivos entre si e a empresa. Esses "laços imaginários" são convenientes para as empresas, já que o funcionário passa a acreditar que esteja trabalhando e produzindo para uma organização que lhe protege, que lhe ajuda. Os funcionários internalizam os discursos organizacionais e, assim, supõem ter valor afetivo para a empresa. É por meio dessa interpretação que os funcionários constroem suas referências, perante a sociedade e perante si mesmos.

Dessa forma, o desemprego representa a perda dos laços com a organização. O trabalhador, que poderia estar atuando como *sujeito*, autônomo, portador dos direitos e deveres, ao encontrar-se na condição de desempregado, perde não só os laços com a organização, mas a referência social, o seu lugar na sociedade, a cidadania. O desempregado, portanto, é o *mero-indivíduo* à mercê de sua própria condição.

A despeito dessas considerações, é preciso atentar para a possibilidade, diante das condições contemporâneas de trabalho assalariado, de exercício da cidadania por meio de formas alternativas de trabalho. Nesse sentido, o pensamento de Offe (1999) se volta para uma "necessidade dos novos tempos". Para esse autor, a tentativa de reforçar o padrão capitalista da primeira metade do Século XX e insistir na centralidade do trabalho como principal estruturante das relações sociais não é uma proposta válida. O enfoque recai sobre outras formas de coordenação social, baseadas na comunidade, enfatizando o equilíbrio entre Estado, mercado e comunidade como proposta para os problemas causados pelas mudanças no mundo do trabalho. O foco, entretanto, não é o trabalho em si, mas a "mudança social como resultado combinado de tendências (históricas, econômico-sociais e culturais) e ações". (OFFE, 1999:48). Sob essa perspectiva, pode-se remeter ao trabalho cooperativo, por exemplo, como forma de exercício da cidadania e como oportunidade diante do fenômeno do desemprego.

## ALGUMAS CONSIDERAÇÕES

O trabalho na sociedade contemporânea, ainda, remete ao direito de exercer a moral, de auto sustentar-se, mas já não conta com a proteção social do Estado, nos moldes da sociedade moderna capitalista. O trabalhador contemporâneo está sujeito aos contratos flexíveis, à ditadura da produtividade e ao enfraquecimento dos movimentos sociais, como o sindicalismo.

Ou seja, o trabalhador é, de certa forma, desprovido de seus plenos direitos e relegado ao trabalho precário. O desempregado, por sua vez, ao presenciar essas condições, acaba por ceder à informalidade, sob pena de não conseguir emprego diante do alto nível de competição. Tanto para o trabalhador informal, quanto para o desempregado, existe a perda da cidadania, do ponto de vista da sujeição às condições que não correspondem aos direitos de um cidadão. Vale lembrar que tais condições, também, privam o trabalhador informal/desempregado de seus deveres, haja vista o fato deste não contribuir com os devidos impostos. Essa situação pode acarretar o início de um círculo vicioso no qual o desempregado, ao sujeitar-se aos trabalhos informais, "acomoda-se", não buscando as melhorias de suas condições de empregabilidade. As chances para conseguir um emprego diminuam e, assim, o trabalhador passa a fazer parte do que Tumolo (2001) chama de "periferia desqualificada".

Analisou-se o fenômeno do desemprego a partir dos seus sentidos, considerando as categorias de subjetividade desenvolvidas por DaMatta e Figueiredo. Os sentidos do desemprego, tendo-se em conta as condições para a democracia e cidadania, foram discutidos sob as manifestações subjetivas da *pessoa* e do *mero indivíduo*, indicando, sobretudo, a condição de desempregado como condição em busca de um lugar social, de uma referência, da possibilidade de exercício da cidadania. O sentido da perda da referência social também pôde ser compreendido como resultado da perda de um vínculo do trabalhador com a organização, a qual lhe confere um lugar na sociedade. O desempregado, portanto, remete à condição de busca de um lugar social. Nesse sentido, os desempregados, além de perderem a referência diante da sociedade, perdem o direito de exercido da cidadania no sentido de poderem cumprir suas responsabilidades, "seus papéis", elementos que constituem a moral para o cidadão.

Com isso, é válido reportar às categorias de subjetividade construídas por Dumont (1985). O trabalhador, enquanto funcionário, ligado a uma instituição e, portanto, incluído em um sistema social, remete ao "indivíduo no mundo". A partir do momento em que esses laços são cortados, os desempregados, sem lugar no sistema, são marginalizados e não podem ser compreendidos enquanto "indivíduos no mundo", ou como imersos em uma sociedade hierarquicamente organizada, e nem mesmo como "indivíduos fora do mundo", questionando suas posições. Trata-se de uma condição liminar (TURNER, 1974), pois não estão empregados, mas querem ser, e estão em busca de um lugar social reconhecido.

Por outro lado, o desemprego também pode apresentar o sentido da oportunidade, interpretado como um canal para a tentativa de realização de trabalhos alternativos, como a organização de um grupo para a venda de produtos artesanais (formação de cooperativas), ou como tentativa de "abrir o próprio negócio" (empreendedorismo). Nesse enfoque, o trabalho "assalariado" passa a não ser um elemento central para o estabelecimento dos laços sociais ou para o exercício dos direitos e deveres como cidadão, dando lugar às formas alternativas de trabalho.

Acredita-se que este ensaio tenha reunido algumas reflexões que possam contribuir, mesmo que forma modesta, para a construção de um redirecionamento para o estudo do fenômeno do trabalho e, conseqüentemente, do desemprego na sociedade contemporânea. Ao focalizar as categorias de subjetividade modernas, desenvolvidas por DaMatta e Figueiredo, remeteu-se ao cenário brasileiro para a discussão do desemprego. Com esse enfoque, possibilitou-se a articulação dos sentidos do desemprego, especificamente na sociedade brasileira, com as

condições para a democracia e cidadania. Espera-se contribuir teórico-epistemologicamente para os estudos acerca do trabalho/desemprego, tanto no universo acadêmico, quanto no âmbito das práticas de gestão públicas e privadas. Neste sentido, defende-se a elaboração de “novos olhares” acadêmicos que coloquem os sujeitos no epicentro das investigações, elevando-os à condição de construtores sociais da sua realidade social.

## REFERÊNCIAS

- BOLETIM DO BANCO CENTRAL DO BRASIL - RELATÓRIOS ANUAIS: 1996 a 2003. *A economia brasileira*: consultoria de análise e política econômica (Copec). Disponível em: <<http://www.bacen.com.br>>. Acessado em: 04 de Maio de 2005.
- DAHL, R. A. *Sobre a democracia*. Brasília, EdUnB, 2001. 230p.
- DaMATTa, R. A. *Carnavais, malandros e heróis*: para uma sociologia do dilema brasileiro. Rio de Janeiro, Editora Guanabara, 1990. 287p.
- DUMONT, L. *Homo Hierarquicus*. São Paulo, UNESP, 1992
- \_\_\_\_\_. *O individualismo*: uma perspectiva antropológica da ideologia moderna. Rio de Janeiro, Rocco, 1985.
- FIGUEIREDO, L. C. *Modos de subjetivação no Brasil e outros escritos*. São Paulo: Editora Escuta, 1995.
- HIRATA, H.; HUMPHREY, J. Trabalhadores desempregados: trajetórias de operários e operárias industriais no Brasil. In: *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, n.11, v.4, pp.71-84, 1989.
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. Pesquisa Mensal de Emprego – PME, de 1996 a 2005. In: <<http://www.ibge.gov.br>> pesquisado em 04 de Maio de 2005.
- MARTINS, J.S. *O poder do atraso*: ensaios de sociologia da história lenta. São Paulo: Editora Hucitec, 2ed. , 1994.
- OFFE, C. Reforma do estado e trabalho. In: NABUCO, M.R.; NETO, A. C. (ORG). *Relações de trabalho contemporâneas*. Belo Horizonte: Instituto de Relações do Trabalho – PUC, PP. 47-68, 1999.
- PAGÉS, M. et al. *O poder das organizações*: a dominação das multinacionais sobre os indivíduos. São Paulo: Atlas, 1987.
- SORJ, B. *A nova sociedade Brasileira*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2000b.
- TOURAINÉ, A. *O que é a democracia*. Petrópolis, Vozes, 1996. 286p.